



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 400/96

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 1996, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º: O artigo 7º da Lei Municipal nº 328/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados observado o disposto no inciso III, - do § 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64, calculado até o final do exercício financeiro.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 30 de Dezembro de 1996.

HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
publicado por
afixação em 30.12.96